



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-9800



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1426 de 26 de maio de 2011.

Ementa: Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei nº 844/2003 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 844 de 30 de dezembro de 2003, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, que passa a vigorar com a seguinte tabela salarial:

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
Contador	1.150,80
Técnico em Contabilidade	784,00
Tesoureiro	784,00
Agente Administrativo	726,60
Auxiliar Administrativo	673,40
Motorista	624,40
Auxiliar de Serviços Gerais	581,00
Vigia	581,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1194 de 03 de abril de 2008, surtindo seus efeitos partir de 1º de junho de 2011.

Casimiro de Abreu-RJ

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Todos cantam sua terra, também vou cantar a minha.
Nas débeis cordas da lira hei de fazê-la rainha